

- 3º As decisões da Comissão Eleitoral, quando não forem publicadas, serão comunicadas à parte interessada através dos meios de comunicação mencionados na presente resolução.
- 4º. A Comissão Eleitoral julgará os recursos apresentados e publicará, em até 03 (três) dias úteis, o ato de homologação da relação das entidades Não Governamentais habilitadas.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 9º. A Assembleia Eleitoral para escolha das entidades da Sociedade Civil que integrarão o CEDCA/PA para o exercício da Gestão 2023/2025 realizar-se-á de forma presencial no Auditório do Centro Integrado de Inclusão e Cidadania - CIIC, no dia 19 de abril de 2023, às 09:00h, na Avenida Almirante Barroso, nº 1765, Bairro: Marco, Belém/PA.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Eleitoral serão publicadas no Diário Oficial do Estado e portal da SEASTER, em forma de resolução.

Art.10. A Assembleia Eleitoral será conduzida a partir da realização dos seguintes atos:

- I - Abertura da Assembleia Eleitoral pela Presidência da Comissão Eleitoral;
- II - Instalação dos trabalhos da Mesa Coordenadora;
- III - Homologação das inscrições de entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral;
- IV - Leitura e aprovação do regimento eleitoral pela plenária da Assembleia;
- V - Votação e apuração dos votos;
- VI - Leitura e aprovação da ata da Assembleia Eleitoral, constando a relação das entidades eleitas, tanto para a titularidade quanto para a suplência.

Art. 11. Será convidado um representante do Ministério Público do Estado para acompanhar e fiscalizar a regularidade da Assembleia Eleitoral.

Art. 12. O voto será aberto e cada entidade habilitada poderá votar em até 10 (dez) diferentes entidades.

Art. 13. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Mesa Coordenadora dos trabalhos assinará a ata aprovada pelos presentes, contendo a relação das entidades da Sociedade Civil, titulares e suplentes, eleitas, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado e os devidos encaminhamentos de posse.

Art. 14. As entidades eleitas para a gestão do CEDCA/PA biênio 2023-2025 terão até o dia 28 de abril de 2023 para indicar as nominatas de suas representações titular e suplente, mediante envio de ofício para a Secretaria Executiva do CEDCA/PA, para o endereço eletrônico: cedca.pa@gmail.com, constando o nome dos(as) representantes, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

Art. 15. A posse da nova composição do CEDCA/PA, para exercício do mandato 2023/2025, está prevista para ocorrer no mês de maio de 2023, a partir da devida nomeação pelo Poder Executivo, nos termos do art. 135, inciso V, da Constituição Estadual.

Art. 16. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão Eleitoral.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de fevereiro de 2023

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO LEITORAL

Ação	Data
Lançamento do edital	14/02/2023
Período de Inscrições	27/02/2023 a 24/03/2023
Reunião da Comissão Eleitoral	31/03/2023
Resultado da etapa de habilitação	31/03/2023
Recurso de habilitação	Até 05/04/2023
Reunião da comissão eleitoral	Até 10/04/2023
Resultado da interposição de recurso	Até 10/04/2023
Divulgação da relação definitiva das candidatas no site da SEASTER e Diário Oficial	12/04/2023
Assembleia de Eleição	19/04/2023
Publicação da relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CEDCA no biênio 2023-2025	20/04/2023
Prazo máximo para indicação dos representantes das entidades eleitas	Até 28/04/2023
Previsão de publicação do Decreto de nomeação para posse dos representantes das entidades eleitas	19/05/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do CEDCA/PA,
Pelo presente,
..... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....
..... (se for o caso), estabelecido(a) na ..
.....(endereço completo),
Estado..... UF....., CEP....., Telefo-
ne....., Fax, E-mail.
requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará (CEDCA/PA), no biênio 2023-2025, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital aprovado na Resolução n.º 093/2023-CEDCA/PA. Declaro, ainda, que (nome da organização) participará do presente processo eleitoral na qualidade de: () entidade candidata à compor o Conselho () entidade eleitora;
Pelo descrito, sob as penas da lei, firmo veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.
Local, XXX de XXXX de 2023.

Nome do(a) Presidente ou representante legal RG: CPF:

Proposta de Resolução do CONSEANS PA sobre o calendário da V CESANS PA
Resolução CONSEANS/PA Nº 006/2023

10 de janeiro de 2023.

CONSEANS PA - Dispõe sobre o calendário da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Pará – V CESANS PA O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Pará - CONSEANS PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 7.580, de 20.12.2011 e Decreto Estadual nº 929, de 24.04.2008; CONSIDERANDO Convocação da V CESANS PA conforme Decreto Governamental nº 541, de 10.02.2020 e Resolução nº 005/2023/CONSEANS/PA, de 10.01.2023

CONSIDERANDO deliberação da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Pará – V CESANS PA, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o calendário das etapas da V CESANS PA, conforme abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO/DATA
Convocação das Conferência Estadual	10 de janeiro
Conferências Municipais	27 de fevereiro a 14 de abril de 2023
Relatório final das Conferências Municipais	03 a 20 de abril de 2023
Sistematização das propostas das conferencias municipais	20 a 28 de abril de 2023
Conferências Regionais: Regiões de Araguaia, Baixo Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Capim, Xingu. Guajará, Rio Caeté, Tapajós e Tocantins	03 a 26 de maio de 2023
Relatório final das Conferencias Regionais	10 de maio a 02 de junho de 2023
Sistematização das propostas das Conferencias Regionais	05 a 16 de junho de 2023
Impressão das propostas sistematizadas	19 a 23 de junho de 2023
Conferência Estadual	27 a 29 de junho de 2023
Relatório da V CESANS PA	01 a 15 de julho de 2023
Envio do Relatório Final com a Carta Política de Resistência da Conferência Estadual à Comissão de Organização da Conferência Nacional e/ou ao CONSEA Nacional	A ser definida (conforme reestruturação do CONSEA Nacional)
Conferência Nacional	A ser definida

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 2023

Rosa Maria da Silva Barbosa

Presidente do CONSEANS PA

Protocolo: 906461

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº 194/2023-GAB/PRES BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 02.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 09/CSPAD de 13/02/2023 e os despachos da Coordenação da ASPAD de 13/02/2023 e do Presidente da FASEPA de 13.02.2023;RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, com suporte no art. 220, parágrafo 2º da Lei nº 5.810/94, que o servidor Daniel Lima Cardoso, monitor, matrícula nº 57200477/1, lotado na Presidência (ASPAD), como DEFENSOR DATIVO do ex-servidor Anderson Pablo da Silva Santos, já qualificado e devidamente indiciado e citado nos autos da Sindicância Punitiva nº 35/2022 (Processo nº 2020/14008) a que responde, para apresentar a Defesa Escrita à Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aposição de seu cliente nesta; Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 906430

PORTARIA nº 87/2023-GAB/PRES.BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 a contar de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 09/2023-CSPAD-1 de 09/02/2023 e os despachos da Coordenação da ASPAD e do Presidente da FASEPA de 09/02/2023;RESOLVE:Art. 1º. PRORROGAR, com base no art. 208 da Lei nº 5.810/94, o prazo apuratório do PAD nº 37/2022 (Processo nº 2018/518628), legitimado pela PORTARIA nº 1.174/2022-GAB/PRES de 14/12/2022 (DOE nº 35.223 de 19/12/2022), por mais 60 (sessenta) dias a contar de 18/02/2023.Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR.Presidente da FASEPA.